LEI Nº 1724, de 5 de junho de 1987

Majora os valores dos Anexos V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das Referências constantes das Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério - Anexos V e VI - da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, ficam majorados em 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1987.

Leme, 5 de junho de 1987.

Orlando Leme Franco
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 5 de junho de 1987.

Armando Koch
Chefe do Gabinete